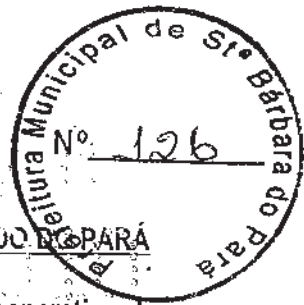


ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO



COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dez horas na sede da **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará** Reuniram-se proprietários de veículos e trabalhadores autônomos rodoviários com a finalidade de constituir uma cooperativa, conforme edital de convocação feito pela comissão encarregada da fundação, eis o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: A comissão criada para constituir a Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará** por seu coordenador Newton Pantoja Leão convoca os senhores interessados para a reunião da Assembléia Geral de Fundação da Cooperativa, no seguinte endereço: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/n – Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas – CEP: 66033-310 – Belém-PA, em única convocação as 10:00 horas com a presença de no mínimo 20 cooperados, para discutir e aprovar o **Estatuto social; eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.**

Belém-PA 20/07/2010 – Comissão de Constituição.

Com a palavra o Sr. Newton Pantoja Leão que foi escolhido para presidir a reunião que convidou o Sr. Edson Queiroz Monteiro para secretariar a assembléia. O Sr. Newton Pantoja Leão falou da importância em constituir a cooperativa tendo em vista já estarem operando no transporte de passageiros e seus produtos agrícolas em diversos municípios. Ressaltou que esta união irá fortalecer todos os associados e que poderão fazer reivindicações juntos as autoridades municipais e estaduais.

Em seguida foi lido e debatido o estatuto havendo a participação de todos que prontamente aprovaram por unanimidade. Ficou aprovado que cada cooperado subscreverá neste ato 20 (vinte) cotas partes unitária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e que serão integralizadas em 20 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 50,00 em moeda corrente do País, a partir do registro nano Órgão competente, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) de cada cooperado. Ficou também aprovado o valor de R\$ 150,00 que cada cooperado irá pagar para custear as de despesas iniciais da cooperativa. A assembléia aprovou os valores acima por unanimidade.

O senhor Newton explicou que todos têm o direito de votar e ser votado, e que em outras reuniões passadas foram dadas todas as informações relativo ao estatuto, a palavra foi franqueada para que todos pudessem se manifestar sob o pleito.

Em seguida foi feita a eleição para composição do conselho de administração que após ter sido colocada em votação foi aprovada por unanimidade para dirigirem a cooperativa para um mandato de 3 anos, com início nesta data e término em 31/03/2013. A diretoria ficou assim composta:

Diretor Presidente: Newton Pantoja Leão

Diretor Vice Presidente: Djalma Freitas da Cruz

Diretora Financeira: Shirley Gorete Ramos Gonçalves

Diretor Secretário: Marcilene dos Santos Pereira

Em seguida teve início a eleição do conselho fiscal com os seguintes eleitos para o mandato de um ano:

CONSELHO FISCAL EFETIVO: José da Conceição Silva, Messias Ferreira da Silva e Elizangela Maria Correia da Silva.

Para o **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Raimundo Nonato da Trindade Costa, Edson Queiroz Monteiro e Mizael Vinagre Paes.**

Todos eleitos pela assembléia tomaram posse em seguida.

Os Administradores e os Conselheiros Fiscais eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da Diretoria Administrativa, bem como pára o Conselho Fiscal.

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONFERE COM O ORIGINAL

A seguir a qualificação dos Sócios fundadores:

- 1 - **NEWTON PANTOJA LEÃO**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, motorista, nascido em 02/01/1972 portador do RG 00092784473 Detran/PA e CPF: 425.783.882-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3986 Cj. Mauro Porto Casa 1 - Bairro Guamá - CEP: 66073-390 - Belém - PA
- 2 - **DJALMA FREITAS DA CRUZ**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, motorista nascido em 10/05/1970 portador do RG 00291775661 Detran/PA e CPF: 368.698.802-04, residente à Rua Curuçamba, 01 - Bairro -Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA
- 3 - **SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES**, Brasileira, Casada em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascida em 17/01/1973, portadora do RG: 2539946 SSP/PA e CPF: 458.830.092-04, residente à Rua Curuçamba, 20 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA.
- 4 - **MARCILENE DOS SANTOS PEREIRA**, Brasileira, Casada em Comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 19/06/1978 portadora do RG 4232789 SSP/PA e do CPF: 772.772.522-68, residente à Rua Curuçamba, 8 - Bairro - Alça Viária- CEP: 68 670-000 - Bujaru- PA
- 5 - **JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 15/09/1956 portador do RG 00126869183 DETRAN/PA e CPF: 089.085.162-04, residente à vila do Acu, 19 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.690-000 - Acará- PA.
- 6 - **MESSIAIS FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 26/03/1969 portador do RG 00095072939 DETRAN/PA e CPF: 306.233.592-00 residente à Av. Beira Mar, s/n - Bairro Vila Cuiarana - CEP: 68.721-000 - Salinas - PA.
- 7 - **ELIZANGELA MARIA CORREIA DA SILVA**, Brasileira, Casada em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascida em 17/08/1973 portadora do RG 5999050 PC/PA e CPF: 994.207.912-20, residente à Alça Viária, Km 32- Bairro Alça Viária - CEP: 68.690-000 - Acará-PA.
- 8 - **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE COSTA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 13/08/1964 portador do RG 00186254729 DETRAN/PA e CPF: 287.852.072-68, residente à Av Perimetral, 520 - Bairro Guamá - CEP: 66.075-750 - Belém- PA.
- 9 - **ENOQUE CORDEIRO DE LIMA**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 03/11/1969 portador do RG 2283284 SSP/PA e CPF: 425.858.212-34, residente à Vila Ninivi, 40 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.690-000 - Acará - PA.
- 10 - **MIZAEEL VINAGRE PAES**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 22/10/1965 portador do RG 2428599 SSP/PA e CPF: 442.954.562-68, residente á Rod. Acará Mojú, Km 30 - Bairro Acará - CEP: 68.690-000 - Acará-PA
- 11 - **DAISON FREITAS DA CRUZ**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, nascido em 15/12/1977 portador do RG 3491018 SSP/PA e CPF: 647.954.622-91, residente à Rua Curuçamba, 08 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA.
- 12 - **TALISMAN CONCEIÇÃO ALHO**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 31/07/1954 portador do RG 2436573 SSP/PA e CPF: 264.352.922-72, residente à Col. Da Vila Invirateua, s/n - Bairro Mojú -CEP: 68.721-000 - Mojú- PA.
- 13 - **MOACIR PRESTES PAES**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 03/10/1939 portador do RG 1318945 SSP/PA e CPF: 223.093.652-20, residente á Rod. Acará Mojú, Km 30 - Bairro Acará - CEP: 68.690-000 - Acará-PA
- 14 - **GERALDO MARTINS BAIA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 30/06/1961 Portador do RG 00753597784 DETRAN/PA e CPF: 148.770.312-00, residente á Ramal do Curupere, 47- Bairro- Alça Viária - CEP: 68.690-000 - Acara-PA.
- 15 - **MANOEL MARIA DE ARAUJO SANTOS**, Brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido em 24/05/1983 portador do RG 4717120 PC/PA e CPF: 784.553.752-72, residente Rod. Acará Mojú, Km 16 - Bairro Acará - CEP: 68.690-000 - Acará-PA
- 16 - **VERIDIANO MALCHER MOREIRA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 13/02/1956 portador do RG 2867472 PC/PA e CPF: 607.661.402-10, Residente á Ramal Espírito Santos, 01 - Bairro- Alça Viária - CEP: 68.690-000- Bujaru- PA.
- 17 - **EDSON QUEIROZ MONTEIRO**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 12/02/1970 portador do RG 1606019 PC/PA e CPF: 295.348.792-15, Residente á Al. 1º de Abril, 04 - Bairro- Murinin - CEP: 68.795-000- Benevides- PA.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Mozes' and 'D. D. D.'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



18 - ROSILDO BARBOSA MARQUES, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 18/09/1974 portador do RG 3042070 PC/PA e CPF: 786.58.872-68, residente à Ramal Espírito Santos, 01 - Bairro- Alça Viária - CEP: 68.690-000- Bujaru- PA.

19 - ANTONIO DO SOCORRO PRESTES MENDES, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 26/02/1967 portador do RG 00105315241 Detran/PA e CPF: 463.663.342-34, Residente à Alça Viária, 01 - Bairro - Acará - CEP: 68.690-000 - Acará - PA.

20 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 24/05/1966 portador do RG 2334021 SSP/PA e CPF: 425.499.572-53, Residente à Ramal Espírito Santos, 01 - Bairro- Alça Viária - CEP: 68.690-000- Bujaru- PA.

21 - JOZIAS ALVES DE SOUSA, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 13/09/1977 portador do RG 00445569560 DETRAN/PA e CPF: 515.794.482-91, Residente à Zona Rural, Colônia Guajará s/n - CEP: 68.690-000 - Bujaru- PA.

A assembléia aprovou por unanimidade e o presidente declara que a cooperativa está criada e irá funcionar no seguinte endereço: Av. Fernando Guilhon, s/n - Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas - CEP: 66033-310- Belém-PA, cuja razão social será **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará** usando como fantasia "**TRANSPRODUTOR**" com os seguintes objetivos: (4922101) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerio fixo Intermunicipal exceto em região metropolitana; (4930202) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, intermunicipal; (4929902) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (4929904) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal; (4924800) Transporte Escolar; (7912100) Operadores Turísticos Não havendo mais assunto a ser tratado o presidente deu por encerrado a reunião, e eu Edson Queiroz Monteiro, que secretariei os trabalhos lavrei a ata e transcrevi o estatuto a seguir, que vai assinado por todos ao final.

Belém, 07 de agosto de 2010

CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente

Secretário

Newton Pantoja Leão
Newton Pantoja Leão

Edson Queiroz Monteiro
Edson Queiroz Monteiro

Darmir Nunes de Melo
Darmir Nunes de Melo
CAB/PA: 2664
CPF: 008.589.352-87



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'Darmir', 'placcai', and others.



Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará
TRANSPRODUTOR

Lista de Cooperados

CONFERE COM O ORIGINAL

NEWTON PANTOJA LEÃO

Newton Pantoja Leão

DJALMA FREITAS DA CRUZ

Djalma Freitas da Cruz

SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES

Shirley Gorete Ramos Gonçalves

MARCILENE DOS SANTOS PEREIRA

Marcilene dos Santos Pereira

JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA

Jose da Conceição Silva (ZÉ NITO)

MESSIAIS FERREIRA DA SILVA

Messias Ferreira da Silva

ELIZANGELA MARIA CORREIA DA SILVA

Elizangela Maria Correia da Silva

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE COSTA

Raimundo Nonato da Trindade Costa

ENOQUE CORDEIRO DE LIMA

Enoque Cordeiro de Lima

MIZAE VINAGRE PAES

Mizael Vinagre Paes

DAISON FREITAS DA CRUZ

Daison Freitas da Cruz

TALISMAN CONCEIÇÃO ALHO

Taliman Conceição Alho

MOACIR PRESTES PAES

Moacir Prestes Paes

GERALDO MARTINS BAIA

Geraldo Martins Baia

MANOEL MARIA DE ARAUJO SANTOS

Manoel Maria de Araujo Santos

VERIDIANO MALCHER MOREIRA

Veridiano Malcher Moreira

EDSON QUEIROZ MONTEIRO

Edson Queiroz Monteiro

ROSILDO BARBOSA MARQUES

Rosildo Barbosa Marques

ANTONIO DO SOCORRO PRESTES MENDES

Antonio do Socorro Prestes Mendes

RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Raimundo Gomes da Silva

JOZIAS ALVES DE SOUSA

Jozias Alves de Sousa

Darmir Nunes de Almeida
GAB. PA. 2024
CPF: 008.589.352-87

mpesca

Quartel
Antônio Mendes
12/10/2024

ESTATUTO SOCIAL



COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará**, constituída por proprietários de veículos, Comerciantes profissionais e trabalhadores autônomos rodoviário de transporte, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por esse Estatuto, tendo:

- Sede administrativa localizada: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/n – Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas – CEP: 66033-310 – Belém, Estado do Pará fórum jurídico na Comarca de Belém, Estado do Pará;
- Área de ação para os fins de admissão de cooperados abrange todos os municípios do Estado do Pará.
- A área de atuação da **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará** abrange todo Estado do Pará.
- Prazo de duração é indeterminado e o ano social compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 2º A **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará** tem por objetivo: (4922101) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerio fixo Intermunicipal exceto em região metropolitana; (4930202) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, intermunicipal; (4929902) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (4929904) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal; (4924800) Transporte Escolar; (7912100) Operadores Turísticos e ainda:

PARAGRAFO 1º - Com vista em melhorar as condições econômicas, financeira e a qualificação dos associados, a cooperativa poderá;

- Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes;
- Fornecer assistência aos seus cooperados no que for necessário para melhor executarem os trabalhos;
- Cursos de capacitação para seu quadro social e funcional;
- Organizar o trabalho de modo à bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- Realizar em benefício de cooperados interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
- Realizar e procurar mercado para melhor aproveitar seus produtos;

PARÁGRAFO 2º: A **Cooperativa** atuará sem discriminação política, racial, religiosa, social ou de sexo e não visará lucro.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS
ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

CONFERE COM O ORIGINAL



Art. 3º - Poderá associar-se a cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, quaisquer profissionais graduados em nível superior ou em nível médio técnico profissionalizante que se dediquem a atividade objetivo da entidade, sem prejudicar seus interesses dela, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta fornecida pela Cooperativa e assinando-a com dois cooperados proponentes;

Parágrafo 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar, com aproveitamento, uns cursos básicos de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou será por ela contratado;

Parágrafo 2º - Caso o contratado seja cooperado de outra cooperativa, deverá anexar a proposta de admissão uma carta de apresentação, expedida por aquela;

Parágrafo 3º - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta e a defenderá se for o caso, devendo o candidato subscrever cotas partes do capital, nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula juntamente com o Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 4º - A subscrição das cotas partes do capital social e assinatura do livro complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo Único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa (s) natural (is) especialmente designada (s), mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprindo o que dispões o artigo 4º. O cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei deste estatuto e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados.

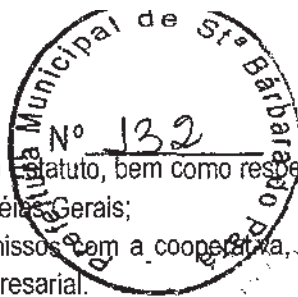
- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos no Art. 22º.
- b) Propor a Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao às Assembléia Gerais medidas de interesse da Cooperativa.
- c) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.
- e) Solicitar informações sobre atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de Convocação Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.
- f) Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa;
- g) Realizar com a cooperativa as operações que constituem os seus objetivos;
- h) Convocar a Assembléia Geral nos termos deste estatuto.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas a Diretoria com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São Deveres do cooperado.

- a) Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;



CONFERE COM O ORIGINAL

- b) Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial.
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituem sua finalidade.
- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultam se associar.
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reservas não for suficiente para cobri-las.
- g) Prestar à cooperativa esclarecimento sobre suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e / ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;
- i) Zelar Pelo Patrimônio material e moral da cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da abertura da sucessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizar e demais crédito ao "de cujus".

DEMISSÃO ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo presidente.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa.
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa.
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social, ou
- d) Depois de notificado, infringir disposição de leis, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela cooperativa.
- e) Houver levado a Cooperativa á pratica de atos judiciais para saldar obrigações por ele contraídas, desde que o ato não tenha sido deliberado em Assembléia Geral.

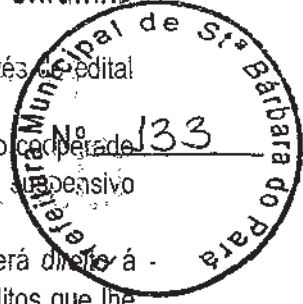
Parágrafo 2º- Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessando, por processo que comprove as datas da remessa do recebimento.

Parágrafo 3º - o atingido poderá dentro do prazo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento das notificações, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até assembléia geral.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica.
- b) Por morte da pessoa física.
- c) Por incapacidade civil não suprida.
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 14º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promove a sua exclusão nos termos do artigo anterior serão efetivados por ocasião da diretoria, mediante termos firmado pelo presidente no documento de matrícula, com os motivos que a determinarão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.



Parágrafo 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação regional.

Parágrafo 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado seja desligado da cooperativa.

Parágrafo 2º - A Diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se cedeu o desligamento.

Parágrafo 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal partilha ou alvará judicial.

Parágrafo 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em um número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprova o balanço.

Parágrafo 6º - Os deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos. Eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pelas Assembléia Geral, as conta do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo 7º - No caso da readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrários deste estatuto, o cooperado integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobra cuja liquidação Caberá ao conselho de Administração decidir.

Art. 17º - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observado o disposto no artigo 28º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18º - A cooperativa definirá através de um regimento interno da forma de organização do seu quadro social.

Observação: A forma de organização dos cooperados deve ser discutida pelo conselho de Administração junto às lideranças do quadro sociais definida em regimento interno aprovado em Assembléia Geral.

Art. 19º - Os representantes do quadro social junto a cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo de ligação entre a Administração e o quadro social.
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) Esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto a cooperativa.

CAPÍTULO V
DO CAPITAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 20º - O capital da cooperativa, representado por cotas partes, não terá limite quanto ao número e variado conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo 1º - O capital é subdividido em cotas partes de valor unitário igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo 2º - Cada associado subscreve 20 (vinte) cotas partes no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que serão integralizadas em 20 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 50,00 em moeda corrente do País, a partir do registro no órgão competente, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) de cada cooperado.

Parágrafo 3º - O valor unitário da quota-parte não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País;

Parágrafo 4º - A cota parte é indivisível, intransferível a não cooperados, e não poderá ser negociada de modo algum, nem dada como garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Parágrafo 5º - A transferência de cotas partes, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 6º - O cooperado deve integralizar as cotas partes à vista, ou em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuição em moeda corrente do país.

Parágrafo 7º - Para efeito de integralização de quotas – partes ou de aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente, após homologação em Assembléia Geral.

Parágrafo 8º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizaria anualmente, metade mais um dos cooperados com direitos a voto, o valor da cota parte, consoante proposição da Diretoria, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

Parágrafo 9º - Nos ajustes periódicos e contas com cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas a integralização de quotas – partes do Capital.

Parágrafo 10º - A cooperativa distribuirá juros de até 12 % (doze por cento) ao ano que serão contados sobre parte integralizada do capital, se houver sobras.

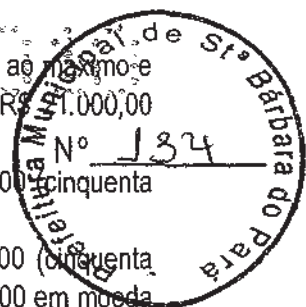
Art. 21º - O número de quotas – partes do Capital Social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável, não podendo ser inferior a 20 (vinte) quotas – partes ou superior a 1/3 (um terço) do Capital Subscrito.

Parágrafo 1º - O critério de proporcionalidade entre produção e a subscrição de cotas partes, referido neste artigo, bem com as formas e os prazos para sua integralização serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição da Diretoria que entre, entre outros considere.

- Os planos de expansão da Cooperativa.
- As Características dos serviços a serem implantados.
- A necessidade de Capital para imobilização e de giro.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá reter uma porcentagem da receita financeira gerada por cada cooperado que terá por fim o aumento de do Capital Social, aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.



~~Handwritten signature~~

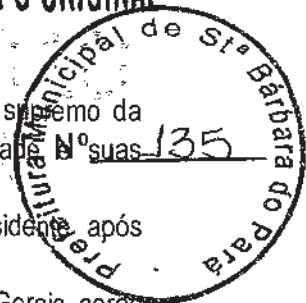
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Definição e Funcionamento

CONFERE COM O ORIGINAL



Art. 22º - A Assembléia Geral dos cooperados Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo - lhe tomar toda a qualquer decisão de interesse da Entidade. N° suas 135
deliberações vinculam a todos a obediência, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação da Diretoria.

Art. 24º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com horário definido para as 3 (três) convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Parágrafo 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - Não poderá participa da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) Infringir qualquer disposição do artigo 8º deste Estatuto.

Art. 25º - Não havendo quórum, conforme Art. 28º deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção do dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCB (PARÁ).

Art. 26º - Dos Editais de convocação da Assembléia Geral, deverão constar;

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Geral de Contribuintes CGC (CNPJ), seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo o motivo justificado, será o da sede social.
- c) A sequência ordinal das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculos do quórum de instalação.
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo pelos 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de grande circulação local e regional.

Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 28º - O quórum de instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação.
- b) Metade mais 1 (um) dos cooperados em Segunda convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Constatada a presença do quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia Geral e tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que

CONFERE COM O ORIGINAL



contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora de encerramento da convocação correspondente, fará transcrever estes atos para a respectiva ata.

Art. 29º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo 1º - Na ausência do secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Parágrafo 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços de contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário, "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 32º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotadas a ordem do dia sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 33º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar da Ata circunstanciada lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34º - As deliberações nas Assembleias são tomadas por maioria de votos dos cooperados com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas cotas - partes.

Parágrafo único - Em regra a votação será a descoberta, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

Art. 35º - Prescreve-se em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erros, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação de lei ou Estatuto contando o prazo da data em que a Assembléia geral tiver sido realizada

Reuniões Preparatórias (Pré-Assembleias)

Art. 36º - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único: As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37º - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando os locais e datas de sua realização.

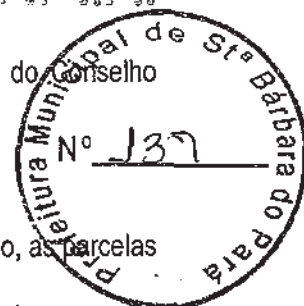
Art. 38º - Deverá constar na ordem do dia do Edital de Convocação da Assembléia um item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

Assembléia geral Ordinária

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 39º – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- a) Resultado das pré – assembléias (reuniões preparatórias)
- b) Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhamento do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - 1) Relatório de gestão
 - 2) Balanço Geral
 - 3) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
- c) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- d) Eleição e pose dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;
- e) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



PARÁGRAFO 1º – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "b" e "c" deste Artigo.

PARÁGRAFO 2º – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

Assembléia Geral Extraordinária

Art. 40º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 41º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudanças dos objetivos da Cooperativa;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas liquidantes.

Parágrafo Único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este Artigo.

Processo Eleitoral

Art. 42º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência, pelo menos, idêntico ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos a não candidatos a cargo eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em Geral, relativos a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 43º - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das a preencher;

CONFERE COM O ORIGINAL

- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresente certidão negativa em matéria civil e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenham residido os últimos cinco anos;
- d) Registrar os números dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º deste estatuto, e o artigo 8º deste estatuto;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assine declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais contem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e o tempo de cooperado na cooperativa e outros elementos que o distingam;
- g) Divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que ele tome as providências legais cabíveis.



Parágrafo 1º - O comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Parágrafo 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá ao comitê proceder a seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do dia.

Art. 45º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prevaricação.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO Diretoria Executiva

Art. 47º - A diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendação da Assembléia Geral.

Art. 48º - A diretoria será composta de 03 (três) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Não podem fazer parte da diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercício, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49º - Os membros da diretoria eleitos tomam posse em seus cargos de Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Administrativo, Diretor (a) Financeiro e Diretor (a) Secretário cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da diretoria ou por denúncia, admitida sempre a recondução.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos do presidente por prazo inferior a 90 (noventa) dias, este será substituído pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo 3º - Os impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias de qualquer diretor, assumirá o Diretor Secretário, que deverá convocar a Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(os) cargo(s) vago(s).

Parágrafo 4º - Se o número de membros da diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para preenchimento das vagas.

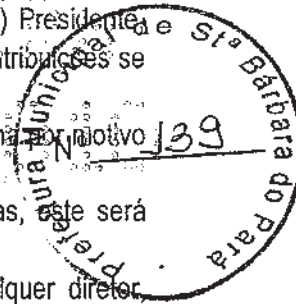
Art. 50º - A diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da própria diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presente.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

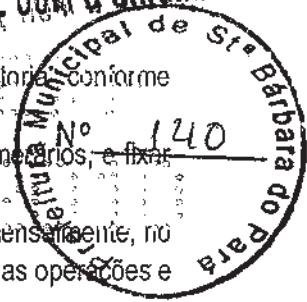
Art. 51º - Cabem aos diretores dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para a orientação geral das medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de regimento interno para a organização do quadro social;
- f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra as disposições de lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua ordem do dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;
- i) Estabelecer a estrutura operacional da Administração Executiva dos negócios, criando cargos e atribuições, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando as normas disciplinares;
- j) Fixar normas disciplinares;
- k) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) Avaliar a conveniência de fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CONFERE COM O ORIGINAL



- n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Artigo 112º da lei nº 5.764 de 16/12/1971;
- o) Indicar Banco ou Bancos nos quais são feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, estado econômico financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e de outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Parágrafo 1º - O presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos e planos de projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir podendo determinar que qualquer um deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções que, em seu conjunto constituirão o regimento interno da cooperativa.

Art. 52º - Ao Presidente cabem, em outros os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, juntamente com o diretor financeiro, Diretor Administrativo ou secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como as Assembléias gerais dos cooperados;
- e) Apresentar a Assembléia geral Ordinária:
 - Relatório de questão;
 - Balanco Geral.
 - Demonstrativo das obras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com o financiamento efetuado por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e desse Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Assinar os cheques bancários junto com os demais diretores.

Art. 53º - Ao Diretor (a) Financeiro (a) compete interessar-se por toda a movimentação financeira da cooperativa devendo assinar juntamente com o presidente todos os cheques e documentos bancários, e substituir outro diretor em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

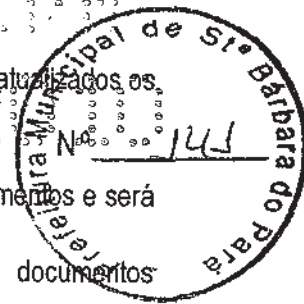
Art. 54º - Ao Diretor Administrativo cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente contratos e documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word 'procurador' and several illegible signatures.

CONFERE COM O ORIGINAL

- b) Substituir o presidente em seus impedimentos até 90 (noventa) dias;
- c) Interessar-se pelo trabalho de todos os diretores dando-lhes assessoria;
- d) Encarregar-se da redação das atas das assembléias e da diretoria e manter atualizados os livros da cooperativa;
- e) Assinar documentos juntamente com o presidente e/ou outros Diretores;



Parágrafo único: O Diretor Secretário substituirá qualquer outro diretor em seus impedimentos e será responsável pela elaboração das atas das assembléias.

Art. 55º - Os Diretores eleitos poderão assinar em conjunto com o Presidente, documentos constitutivos, cheques, contratos outros desde que seu cargo permita.

Art. 56º As demais atribuições não definidas neste Estatuto para os Diretores serão atribuídas no Regimento Interno, assim como na ausência do Presidente ou ao Diretor Financeiro os demais Diretores poderão assinar documentos financeiros e administrativos da Cooperativa.

Art. 57º - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de decisão ou omissão ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos até que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os participantes do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento refere-se a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

Art. 58º - Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Administração Executiva

Art. 59º - As funções da Diretoria dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria, consoante o disposto na alínea "i" do Artigo 51º deste estatuto.

**CAPITULO VIII
Do Conselho Fiscal**

Art. 60º - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia geral, sendo permitida a reeleição apenas de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 46º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º Segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselhos Fiscais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 61º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação em 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência de um coordenador será escolhido um substituto, na ocasião para dirigir os trabalhos.

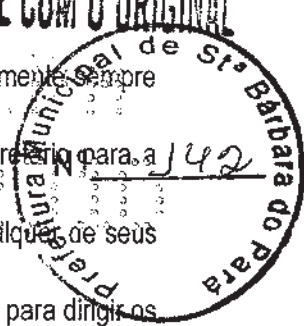
Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada, assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 62º - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a diretoria determinará a convocação da Assembléia para eleger substituto.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das empresas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor as conveniências econômicas financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos crédito é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas de empregados;
- i) Certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais e outros equipamentos estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e relatório anual da diretoria, emitindo parecer sobre estes para Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este a Assembléia Geral e a OCB (PARÁ), as irregularidades constadas e convocar a Assembléia se ocorrer motivos graves e urgentes;
- m) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e a diretoria se negar a convocá-las, consoante o Art. 24 -, parágrafo 1º -, deste estatuto;
- n) Conduzir o processo eleitoral coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, regimento Interno, resoluções decisões de Assembléia geral e do Conselho Deliberativo, observado o que consta nos artigos 42º e 43º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Para o de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas e documentos a empregados, a cooperados e outros independentes de autorização prévia da diretoria sem que contido, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar o necessário assessoramento técnico especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 64º - A cooperativa deverá além de outras, ter os seguintes livros:

- 1 - Matricula
- 2 - Presenças de cooperados nas Assembléias Gerais;
- 3 - Atas das Assembléias Gerais.
- 4 - Atas da diretoria.
- 5 - Atas do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 65º - No livro de matricula os cooperados serão inseridos por ordem cronológica de admissão dele contando.

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do componente;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão à pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas cotas - partes do capital social.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS

Art. 66º - A cooperativa criará, nas suas demonstrações financeiras, as provisões necessárias e correspondentes aos direitos sociais assegurados aos trabalhadores com vinculo empregaticio, todas elas incidentes sobre os valores pactuados na fixação e pagamento de honorários no corpo social.

Parágrafo Único - Toda a prestação de serviços que a cooperativa vier realizar junto à terceira, só poderá ser iniciada após a assinatura de contrato, no qual deverá previsto, além da inclusão dos percentuais nas alíneas e quaisquer outros que venham a ser criando.

Art. 67º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 68º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo;

Parágrafo 2º - Os resultados positivos, apurados pôr setor de atividade nos termos deste artigo, serão distribuidos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) o Fundo de Reserva.
- b) 5% (cinco por cento) o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES.

Parágrafo 3º - Além o Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos inclusive rotativos com recursos destinados a fins específicos. Fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

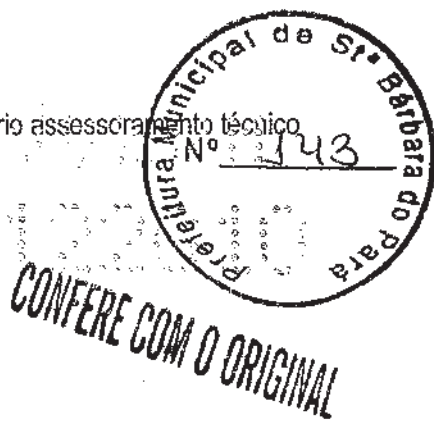
Parágrafo 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-as.

Art. 69º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxilios e doações sem destinação especial.

Art. 70º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se a prestação de serviços aos cooperados seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante 2 (dois) anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signature and text]



a Assembléa Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

Parágrafo 2º - Reverte em favor da FATES, além da porcentagem no parágrafo 2º do artigo 68º as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção (fato não cooperativo).

**CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 71º - A cooperativa se dissolverá de plano direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, deste que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terço) dos cooperados presentes, com direitos a voto, não se disponham assegurar a continuidade da cooperativa.
- b) Devido alterado sua forma jurídica.
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do capital social mínimo, se até a Assembléa geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis meses), esses quantitativos não forem restabelecidos.
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- e) Pela consecução dos objetivos predeterminados, ou
- f) Pelo decurso do prazo de duração quando for caso.

Art. 72º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, está nomeada um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para procedes á liquidação.

Parágrafo 1º - A Assembléa Geral nos limites de suas atribuições podem em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal designando seus substitutos.

Parágrafo 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

Art. 73º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 71º - essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSINTÓRIAS**

Art. 74º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Presidente

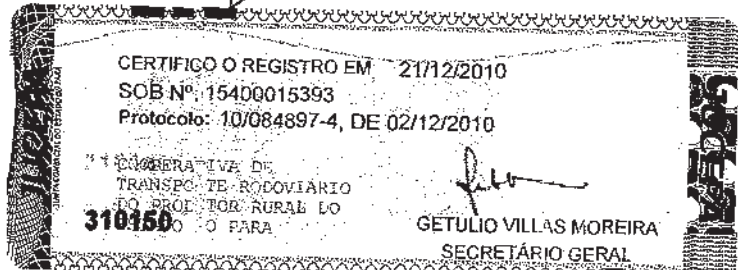
Secretário

Newton Pantoja Leão
Newton Pantoja Leão

Edson Queiroz Monteiro
Edson Queiroz Monteiro

Darmir Nunes de Melo
Darmir Nunes de Melo
OAB/PA: 2664
CPF: 008.589.852-87

Marcos
[Handwritten signatures and initials]





Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará
TRANSPRODUTOR

Lista de Cooperados

CONFERE COM O ORIGINAL

- NEWTON PANTOJA LEÃO *Newton Pantoja Leão*
- DJALMA FREITAS DA CRUZ *Djalma Freitas da Cruz*
- SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES *Shirley Gorete Ramos Gonçalves*
- MARCILENE DOS SANTOS PEREIRA *Marcilene dos Santos Pereira*
- JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA *Jose da Conceição Silva (Zé NITO)*
- MESSIAIS FERREIRA DA SILVA *Messias Ferreira da Silva*
- ELIZANGELA MARIA CORREIA DA SILVA *Elizangela Maria Correia da Silva*
- RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE COSTA *Raimundo Nonato da Trindade Costa*
- ENOQUE CORDEIRO DE LIMA *Enoque Cordeiro de Lima*
- MIZAEL VINAGRE PAES *Mizael Vinagre Paes*
- DAISON FREITAS DA CRUZ *Daison Freitas da Cruz*
- TALISMAN CONCEIÇÃO ALHO *Talisman Conceição Alho*
- MOACIR PRESTES PAES *Moacir Prestes Paes*
- GERALDO MARTINS BAIA *Geraldo Martins Baia*
- MANOEL MARIA DE ARAUJO SANTOS *Manoel Maria de Araujo Santos*
- VERIDIANO MALCHER MOREIRA *Veridiano Malcher Moreira*
- EDSON QUEIROZ MONTEIRO *Edson Queiroz Monteiro*
- ROSILDO BARBOSA MARQUES *Rosildo Barbosa Marques*
- ANTONIO DO SOCORRO PRESTES MENDES *Antonio do Socorro Prestes Mendes*
- RAIMUNDO GOMES DA SILVA *Raimundo Gomes da Silva*
- JOZIAS ALVES DE SOUSA *Jozias Alves de Sousa*

Darmir Nunes de Menezes
DARMIR NUNES DE MENEZES
OAB/PA: 2654
CPF: 008.589.352-87



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE:

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze, às dez horas na sede da cooperativa localizada a Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/n – Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas – CEP: 66033-310 – Belém-PA, reuniram-se os cooperados para uma Assembleia Geral Extraordinária – AGE, conforme edital de convocação: O presidente da **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará TRANSPRODUTOR CNPJ nº 13.030.999/0001-63**, convoca todos os cooperados em dia com suas obrigações sociais – para AGE no dia 28/05/2013 no seguinte endereço: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/n – Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas – CEP: 66033-310 – Belém-PA, em primeira convocação às 08:00 horas com a presença de 2/3 dos associados, às 09:00 horas com a presença de 50% + 1 associado e às 10:00 horas em última convocação com a presença de no mínimo 10 cooperados, para discutir a seguinte pauta:

1. Prestação de Contas do ano de 2012;
2. Deliberar sobre as Sobras;
3. Eleição para o Conselho Diretor;
4. Eleger o Conselho Fiscal;
5. Capitalização da Cooperativa;
6. Criação de Filial.

Belém-PA 16/05/2013 - Newton Pantoja Leão - Presidente

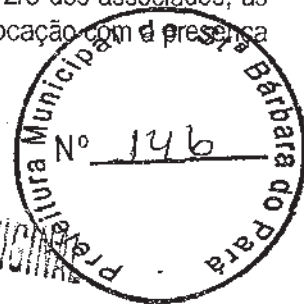
A reunião foi aberta pelo Sr. Newton Pantoja Leão presidente da cooperativa e este convidou o Sr. Rosildo Barbosa Marques para secretariar a assembleia e falou que todos receberam o edital circular 02/2013 e que no quadro de avisos foi afixado um exemplar no dia 16/05/2013. Disse que a reunião estava começando em terceira chamada às 10:00 hs com a presença de 17 e que o edital foi publicado no Jornal O Liberal na edição 33.930, página 13 em 15/05/2013. Na oportunidade pediu ao secretário que fizesse a leitura do edital.

1. Prestação de Contas do ano de 2012;

O primeiro assunto tratou da apresentação do balanço do ano de 2012 e o Sr. Newton Pantoja pediu que o contador Sr. Lauro Neri explicasse aos associados. O contador disse que a empresa teve um crescimento em relação ao ano anterior tendo apresentado resultado positivo na ordem de R\$ 14.090,54 de sobras líquidas e que de acordo com a Lei 5764/71 a assembleia deveria votar a sua destinação. Disse ainda que o balanço patrimonial e a demonstração do resultado – DRE foram arquivados juntamente com o diário de número 2 no dia 14/02/2013 em suas folhas 25 e 26 e encontrasse anexado a esta ata. O senhor contador apresentou ainda todas as contas com seus valores tanto do balanço patrimonial quanto ao da DRE. Neste momento o cooperado Dailson Freitas da Cruz assumiu os trabalhos fez a leitura do parecer do conselho fiscal a seguir: Nós, abaixo assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal da **Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará**, em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinamos o as demonstrações financeiras e demais peças contábeis, relativo ao período de Janeiro a Dezembro de 2012. Com informações e explicações obtidas junto à diretoria e contador, procedemos à análise sistemática das operações através de verificações dos documentos que nos foi apresentados e das atividades operacionais e administrativa da cooperativa relativa ao período acima. Baseados na verificação efetuada são de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores associados. Belém (PA), 31 /12 / 2012. JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA, MESSIAIS FERREIRA DA SILVA e ELIZANGELA MARIA CORREIA DA SILVA. Em seguida colocou as contas para os presentes e estes aprovaram por unanimidade.

2. Deliberar sobre as Sobras;

Como determina a lei das cooperativas a assembleia deve dar destino as sobras, mas antes o senhor presidente falou que a cooperativa já iniciou o ano com despesas deste exercício e o valor servirá para pagamento como IPTU, alvará, aluguel e etc. Colocado em votação a assembleia por unanimidade decidiu que o valor de R\$ 14.090,54 deveria ficar nos cofres da cooperativa para custear as despesas do corrente ano.



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]

3. Eleição para o Conselho Diretor (Diretoria)

O Sr. Newton Pantoja informou que o atual mandato terminou em 03/2013 e já que nesta data está sendo realizada a AGE a eleição está sendo realizada, tendo em vista a redução de despesas com publicação de edital, arquivamento da ata e etc.

Falou que abre mão de seu cargo se algum cooperado se dispuser a presidir a cooperativa, e da mesma forma os outros diretores o fizeram. Disse ainda que os presentes estavam aptos a votar e ser votado. Neste momento foi concedido 10 minutos de intervalo para a articulação das pessoas com vista a ocuparem os cargos da diretoria.

Retornado os trabalhos somente quatro associados se candidataram e por unanimidade foram eleitos para ocupar os seguintes cargos, cujo mandato terminará em 31/03/2016, ficando a administração recomposta assim:

Diretor Presidente: **Newton Pantoja Leão**

Diretor Vice Presidente: **Djalma Freitas da Cruz**

Diretora Financeira: **Shirley Gorete Ramos Gonçalves**

Diretor Secretário: **Rosildo Barbosa Marques**

CONFERE COM O ORIGINAL

4. Eleger o Conselho Fiscal

Em seguida teve início a eleição para o conselho fiscal com os seguintes eleitos para o mandato de um ano:

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Eduardo Ary Chermont de Araújo, Edmilson Melo Moreira e Manoel Maria de Araújo Santos.

Para o CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

Mizael Vinagre Paes, Dailson Freitas da Cruz e Raimundo Nonato da Trindade Costa.

Todos os eleitos foram empossados em seus cargos e declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da Diretoria Administrativa, bem como para o Conselho Fiscal.

5. Capitalização da Cooperativa

O senhor presidente informou que a cooperativa necessitava de capital, não só para gerar receitas como também para poder participar de licitações, pois estas exigem um capital mais elevado. Disse ainda que em reunião anterior foi aprovado e os novos cooperados que ingressaram já fizeram suas integralizações.

6. Abertura de Filiais

O senhor presidente falou que por diversos motivos inclusive de ordem financeira não será possível abrir a filial no município de Mojú - PA.

Qualificação dos eleitos;

1. **NEWTON PANTOJA LEÃO**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, motorista, nascido em 02/01/1972 portador do RG 00092784473 Detran/PA e CPF: 425.783.882-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3986 Cj. Mauro Porto Casa 15- Bairro Guamá - CEP: 66073-390 - Belém-PA.
2. **DJALMA FREITAS DA CRUZ**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, motorista nascido em 10/05/1970 portador do RG 1924694 SSP/PA e CPF: 368.698.802-04; residente à Rua Curuçamba, 01 - Bairro -Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA.
3. **SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES**, Brasileira, Casada em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascida em 17/01/1973, portadora do RG: 2539946 SSP/PA e CPF: 458.830.092-04, residente à Rua Curuçamba, 20 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA.
4. **ROSILDO BARBOSA MARQUES**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 18/09/1974 portador do RG 3042070 PC/PA e CPF: 786.158.872-68, residente à Ramal Espírito Santos, 01 - Bairro- Alça Viária - CEP: 68.690-000- Bujaru- PA.
5. **EDUARDO ARY CHERMONT DE ARAUJO**, Brasileiro Solteiro, Comerciante nascido em 11/08/1981 portador do RG 03249886103 DETRAN/PA e CPF 707.317.132-49, Residente á Rodovia Pa 140 Km 27Bujaru CEP: 68.670-000- Bujaru- PA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6. **EDMILSON MELO MOREIRA**, Brasileiro Solteiro, Comerciante nascido em 16/02/1976 portador do RG 3384980 SSP/PA e CPF 027.267.022-79, Residente à Vila Espírito Santos- Bairro-Alça Viaria CEP: 68.690-000- Acará- PA
7. **MANOEL MARIA DE ARAUJO SANTOS**, Brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido em 24/05/1983 portador do RG 03814718000 DETRAN/PA e CPF: 784.553.752-72, residente Rod. Acará Mojú, Km 16 - Bairro Acará - CEP: 68.690-000 - Acará-PA;
8. **MIZUEL VINAGRE PAES**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 22/10/1965 portador do RG 00292139430 DETRAN/PA e CPF: 442.954.562-68, residente à Rod. Acará Mojú, Km 30 - Bairro Acará - CEP: 68.690-000 - Acará-PA
9. **DAILSON FREITAS DA CRUZ**, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Comerciante, nascido em 15/12/1977 portador do RG 3491018 SSP/PA e CPF: 647.954.622-91, residente à Rua Curuçamba, 08 - Bairro Alça Viária - CEP: 68.670-000 - Bujaru- PA.
10. **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE COSTA**, Brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Comerciante nascido em 13/08/1964 portador do RG 00186254729 DETRAN/PA e CPF: 287.852.072-68, residente à Av. Perimetral, 520 - Bairro Guamá - CEP: 66.075-750 - Belém- PA.

Não havendo mais assunto a ser tratado o presidente deu por encerrado a reunião, e eu Rosildo Barbosa Marques, que secretariei os trabalhos lavei a ata que e cópia fiel do livro de atas da Cooperativa.

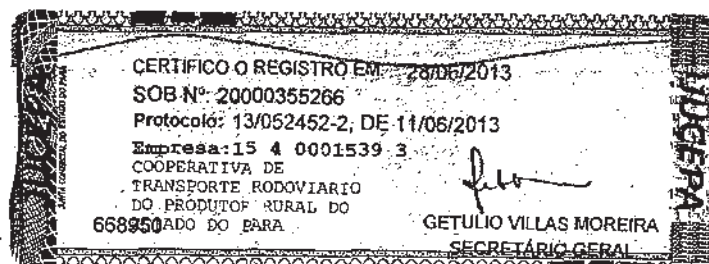
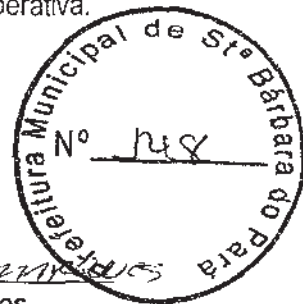
Belém, 28 de maio de 2013

Presidente

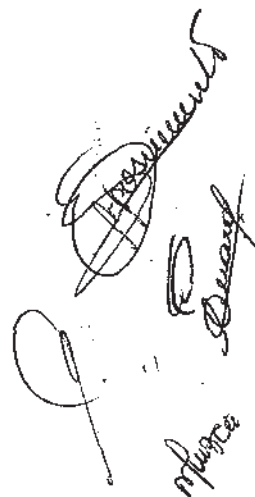
Secretário


 Newton Pantoja Leão

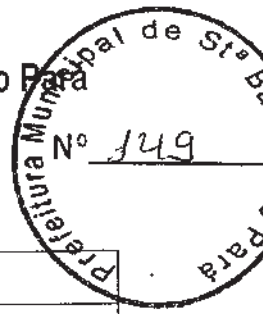

 Rosildo Barbosa Marques



CONFERE COM O ORIGINAL



Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Piauí
 Assembleia Geral Extraordinária - AGE

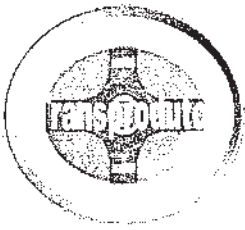


Lista de Presença

Nº	NOMES	ASSINATURAS
01	NEWTON PANTOJA LEÃO	<i>Newton Pantoja Leão</i>
02	EDMILSON MELO MOREIRA	<i>Edmilson Melo Moreira</i>
03	ROSILDO BARBOSA MARQUES	<i>Rosildo B. Marques</i>
04	DAILSON-FREITAS DA CRUZ	<i>Dailson - Freitas Cruz</i>
05	JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	<i>JMS</i>
06	MIZAEEL VINAGRE PAES	<i>Mizael Vinagre Paes</i>
07	MANOEL MARIA DE ARAUJO SANTOS	<i>Manoel Maria de Araújo Santos</i>
08	EDUARDO ARY CHERMONT DE ARAUJO	<i>Eduardo A. P. do Araújo</i>
09	ELIZANGELA MARIA CORREIA DA SILVA	<i>Elizangela Maria Correia da Silva</i>
10	RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE COSTA	<i>Raimundo Nonato da Trindade Costa</i>
11	SHIRLEY GORETE RAMOS GONÇALVES	<i>Shirley Gorete Ramos Gonçalves</i>
12	TALISMAN CONCEIÇÃO ALHO	<i>Talisman Conceição Alho</i>
13	ANTONIO DO SOCORRO PRESTE MENDES	<i>Antonio do Socorro Preste Mendes</i>
14	EDSON QUEIROZ MONTEIRO	<i>Edson Queiroz Monteiro</i>
15	PEDRO ERINALDO DA SILVA SOUZA	<i>Pedro E. do Silveiro Souza</i>
16	JOSÉ MARIA MENDES ARAUJO	<i>José Maria Mendes Araújo</i>
17	ROSA MARIA PENICHE SILVA	<i>Rosa Maria Peniche Silva</i>

CONFERE COM O ORIGINAL

Edson Queiroz Monteiro
Edson
Araújo



**COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO
ESTADO DO PARÁ**

CNPJ Nº 13.030.999/0001-63

Av. Eng. Fernando Guilhon – Complx do Jurunas Box 05 - Bairro Jurunas – CEP 66033-310
Belém – Pa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 130102/2014-CPL

DECLARAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR


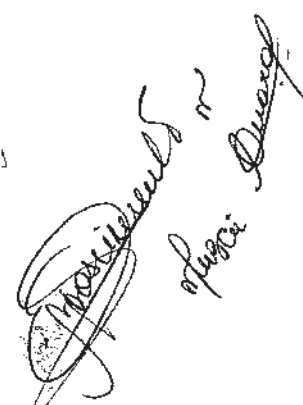
Declaramos para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe que a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 13.030.999/0001-63 com sede na Av Eng. Fernando Guilhon, s/n – Sala 05 - Compx do Jurunas – Jurunas Belém-PA, comete-se a apresentar, caso vencedora da LICITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DUT, seguro dos veículos atualizados,;
- Apresentar no prazo de 5 dias os veículos para vistorias pela administração desse licitante;

Declaramos ainda que possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Belém, PA, 13 de Janeiro de 2014


Newton Fantoja Leão
Diretor Presidente



Município nº
Município nº

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2010
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.030.999/0001-63 MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPRODUTOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.12-1-00 - Operadores turísticos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : COMPLEXO DO JURUNAS; : SALA 05;
CEP 66.033-310	BAIRRO/DISTRITO JURUNAS	MUNICÍPIO BELEM
	UF PA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/01/2014 às 17:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *Duque*
- Stamp: *Ofício*
- Stamp: *13.030.999/0001-63*
- Stamp: *COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA*

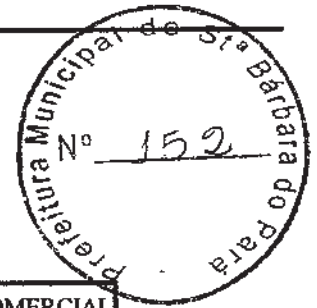
OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.324.533-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 13.030.999/0001-65	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15400015393
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TRANSPRODUTOR		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO AVE ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON, SN JURUNAS : COMPLEXO DO JURUNAS; : SALA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 21/12/2010	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4924800- Transporte escolar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929902- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4929904- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7912100- Operadores turísticos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 02/10/2013 às 08:35:26 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO
DO PARA
CNPJ: 13.030.999/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:46:19 do dia 14/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2014.
Código de controle da certidão: **616A.1AA0.88AD.4E1C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- "M. C. C."
- "F. S. S."
- "D. S. S."



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Inscrição Estadual: 15.324.533-6

CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:18:03 do dia 02/08/2013

Válida até: 29/01/2014

Número da Certidão: 702013080383600-3

Código de Controle de Autenticidade:

EBA854CF.97A928BF.30EE3FF2.692F8224

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Assinatura
Quarez



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Inscrição Estadual: 15.324.533-6

CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:18:03 do dia 02/08/2013

Válida até: 29/01/2014

Número da Certidão: 702013080383601-1

Código de Controle de Autenticidade:

52BED704.53A4FCB7.9991C42B.7C266B02

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

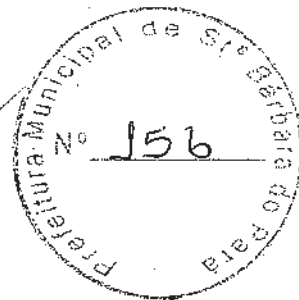
SERVIÇO GRATUITO

A
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 080835/119/2013

Contribuinte: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO
CPF/CNPJ: 13.030.999/0001-63
Inscrição Mobiliária: 197108-6
Inscrição 016/35881/44/47/0606/000/000-05 (ALUGADO)
Endereço R ENG FERNANDO GUILHON , 1 COMPLEXO DO JURUNAS

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que. Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 16:38 horas, do dia 12/11/2013 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

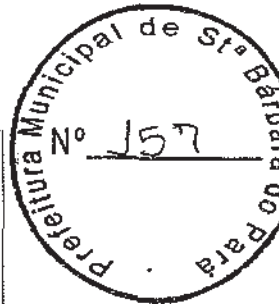
Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : AODN.RYVB.YZUZ.2MPO.RYCC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/crde-e.

[Handwritten signatures and stamps]

13030999/0001-63



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13030999/0001-63
Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSP RODOV PRODUTOR RURAL DO EST PARA
Nome Fantasia: TRANSPRODUTOR
Endereço: AV ENGENHEIRO FERNANDO GUILHON SN COMPLEXO JURUNAS 55 / JURUNAS / BELEM / PA / 66033-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2014 a 05/02/2014

Certificação Número: 2014010719084347016819

Informação obtida em 07/01/2014, às 19:08:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000732013-12001999

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR
RURAL
CNPJ: 13.030.999/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2013.
Válida até 17/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *JK*
- Middle right: *Alvares*
- Bottom right: *Quares*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.030.999/0001-63
Certidão nº: 40801247/2014
Expedição: 08/01/2014, às 15:37:42
Validade: 06/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.030.999/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

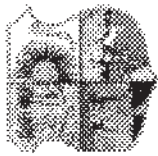
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2013

Inscrição Mobiliária

197.108-6

Data de Validade

10/04/2014

No. Guia

21.2.013301-2

Nome ou Razão Social

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Endereço

R ENG FERNANDO GUILHON 000001 COMPLEXO DO JURUNAS

Bairro: JURUNAS - D.FISCAL BELEM

CEP: 66030250

CONFERE COM ORIGINAL

CPF/MF

13.030.999/0001-63

CNPJ/MF

14/08/2012

Data de início da Atividade

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
 TRANSPORTE RODOVIARI DE CARGA EM GERAL INTERMUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME
 FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR OPERADORES DE TURISTICOS COMERCIO A
 VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Out-Door:

SIM

Identificação

1

Propaganda

**

Mural

**

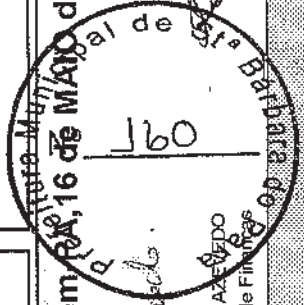
Mostruários

Horário Especial:

Débora Bemerguy

DÉBORA BEMERGUY
 Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários

Belém, PA, 16 de Maio de 2013



SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
 Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 05.105.283/0001-50

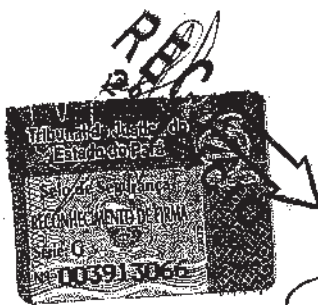


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa, que a COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ – TRANSPRODUTOR, CNPJ: 13.30.999/0001-63, com sede à Av. Fernando Guilhon – Complexo do Jurunas – Box 05, Bairro Jurunas, CEP: 66.033-310 – Belém-PA, participou da licitação pública tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 54.014/2013-SEMED, referente à contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial, sagrando-se vencedora deste item do citado certame, vem prestando serviço satisfatoriamente e que não há nada em nossos registros que desabone a sua conduta.

Cametá, 18 de Julho de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL



João Miranda Furtado

João Miranda Furtado
 Presidente da CPL

Portaria 090/2013

João Miranda Furtado
 PRESIDENTE DA CPL
 CPF: 608.770.812-04

Reconheço verdadeira(s) e falsa(s) firma(s) *João Miranda Furtado*
 POR SEMELHANÇA POR AUTENTICIDADE
 02 AGO. 2013
 Dou fé. Em Test. *[Signature]* da verdade.
[Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMETÁ-PA
 Marinice Machado Cunha
 Oficial Substituta



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 05.105.283/0001-50



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a quem interessar possa, que a COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ – TRANSPRODUTOR, CNPJ: 13.30.999/0001-63, com sede à Av. Fernando Guilhon – Complexo do Jurunas – Box 05, Bairro Jurunas, CEP: 66.033-310 – Belém-PA, participou da licitação pública tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 54.014/2013-SEMED, referente à contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial, sagrando-se vencedora deste item do citado certame.

Cametá, 18 de Julho de 2013.

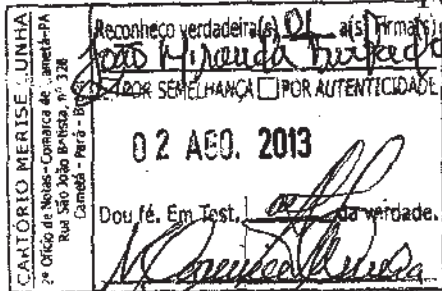
CONFERE COM ORIGINAL



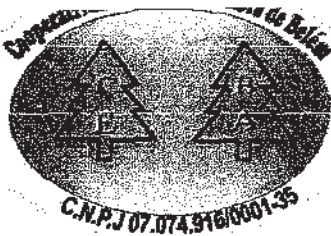
João Miranda Furtado

João Miranda Furtado
 Presidente da CPL
 Portaria 090/2013

João Miranda Furtado
 PRESIDENTE DA CPL
 CPF: 608.770.812-04



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMETÁ-PA
 Maritice Machado Cunha
 Oficial Substituta



Cooperativa Educacional e Cultural Batista de Belém

Rua: Barão de Igarapé Miri N.º 120
Bairro do Guamá - Belém - Pará. Fone: 3229-94-92



Declaração

Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor Rural do Estado do Pará - TRANSPRODUTOR CNPJ n.º 13.030.999/0001-63, com sede no seguinte endereço: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/n - Complexo do Jurunas, sala 05 Bairro Jurunas - CEP: 66033-310 - Belém-PA, prestou no ano de 2012 (dois mil e doze) serviços de transporte escolar a alunos desta instituição.

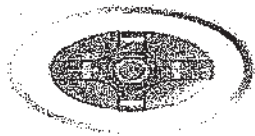
Belém, 08 de março de 2012.

CONFERE COM ORIGINAL

Conduturá
Diolene Araújo Faraço dos Santos
Diolene Araújo Faraço dos Santos
Diretora Presidente

CARTÓRIO CONDURÁ
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s) com a seta. (Conduturá)
Belém, 09 ABR. 2013
ELONEIDA RAÍKA SILVA OLIVEIRA COELHO
Escriturante
VÁLIDO SOMENTE PARA
DE BELÉM



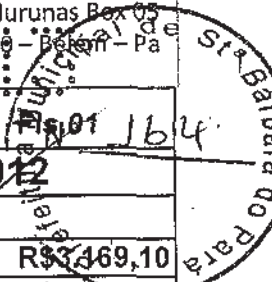


Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produtor

Rural do Estado do Pará

CNPJ Nº 13.030.999/0001-63

Av. Eng. Fernando Guilhon - Complexo do Jurunas Box 05
Baixa Jurunas - CEP 66033-310 - Belém - Pa



BALANÇO PATRIMONIAL

164

CONTAS	2012
1 - ATIVO	
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	R\$3.469,10
Disponível.....	R\$3.169,40
Caixa.....	R\$3.019,10
Banco do Brasil S/A.....	R\$150,00
1.2. - Valores a Receber.....	R\$0,00
Adiantamentos Diversos.....	
1.3 - ATIVO NÃO PERMANENTE.....	R\$306.258,00
1.3.1 - IMOBILIZADO.....	
Móveis e Utensílios.....	R\$ 2.220,00
Máquinas e Equipamentos.....	
Computadores e Periféricos.....	R\$ 2.400,00
Veículos (Ônibus)	R\$ 318.000,00
(-) Depreciação Acumulada.....	R\$ 16.362,00
TOTAL DO ATIVO.....	R\$309.427,10
2 - PASSIVO	
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE.....	R\$ 550,00
Contas a Pagar - Fornecedor.....	R\$ 550,00
Impostos a Recolher.....	R\$ 0,00
Encargos Sociais.....	R\$ 0,00
2.2 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....	
2.3 - PATRIMONIO LÍQUIDO.....	R\$308.877,10
Capital Social.....	R\$292.300,00
Reserva Legal.....	R\$1.657,71
Reserva Assist. Técnica - RATES.....	R\$828,86
Perdas Acumuladas.....	
Sobras à Disposição da AGO.....	R\$14.090,54
TOTAL DO PASSIVO.....	R\$309.427,10

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 e 26 do livro diário de Nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 13/000513-4 em 14/02/2013.

Belém, 31/12/2012

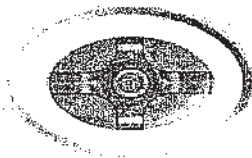
Newton Pantoja Leão
Newton Pantoja Leão

Diretor Presidente
CPF nº 425.783.882-53
RG Nº 00092784473 CNH-PA

CONFERE COM ORIGINAL

Lauro da Costa Neto Filho
Lauro da Costa Neto Filho
Contador CRC 121.709/21
CPF nº 043.717.392-63

porci
Lauro
Brasil



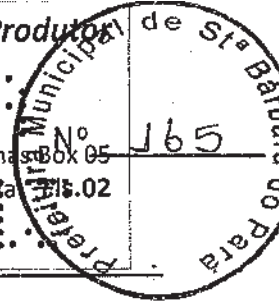
Cooperativa de Transporte Rodoviário do Produto

Rural do Estado do Pará.

CNPJ Nº 13.030.999/0001-53

Av. Eng. Fernando Guilhon - Complexo do Jurunas - Box 05

Bairro Jurunas - CEP 66033-310 - Belém - PA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO-2012

1	Ingressos Operacionais Bruto		R\$42.691,21
	Diárias / Taxa de Administração	R\$9.950,00	
	Taxa de Adesão	R\$30.650,00	
	Outros Ingressos	R\$2.091,21	
2	Deduções e Abatimentos		R\$0,00
	Impostos Incidentes	R\$ 0,00	
	Serviços Cancelados	R\$0,00	
3	Receita Operacional Líquida		R\$42.691,21
4	Custo Operacional		
	Custo dos Serviços Prestados	R\$2.050,00	
5	Lucro Operacional Bruto		R\$40.641,21
6	Dispêndios Operacionais		R\$24.064,11
	Dispêndios com Pessoal	R\$0,00	
	Dispêndios Tributários	R\$1.055,45	
	Dispêndios Administrativos	R\$23.008,66	
7	Sobra Operacional		R\$16.577,10
8	Perda Operacional		
9	Ingresso não Operacional	R\$0,00	
10	Dispêndio Não Operacional	R\$0,00	
11	Sobras Operacionais Líquidas		R\$16.577,10
13	Destinações		R\$2.486,57
	Reserva Legal (10%)	R\$1.657,71	
	RAJES (5%)	R\$828,86	
	Outras Reservas		
14	Sobras à Disposição da AGO		R\$14.090,54
15	Perdas Acumuladas		
16	Sobras à Disposição da AGO		R\$14.090,54

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 25 e 26 do livro diário de Nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 13/000513-4 em 14/02/2013.

Belém, 31/12/2012

CONFERE COM O ORIGINAL

Newton Pantoja Leão
Newton Pantoja Leão

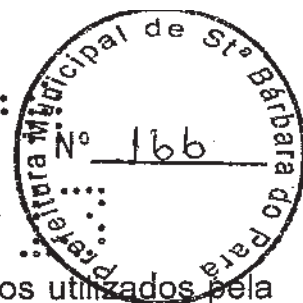
Diretor Presidente
CPF nº 425.783.882-53
RG Nº 00092784473 CNH-PA

Lauro da Costa Peres Filho
Lauro da Costa Peres Filho
Contador CRC PA 104521
CPF nº 043.717.392-53

Handwritten signatures and notes on the right margin.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

0000
2000



Imobilizado: Este grupo representa todos os equipamentos utilizados pela empresa em suas atividades operacionais.

- Móveis e Utensílios.....R\$ 2.220,00
- Máquinas e Equipamentos.....R\$ 0,00
- Computadores e Periféricos.....R\$ 2.400,00
- Veículos.....R\$ 318.000,00
- Depreciação.....R\$ 16.362,00

Com o ingresso de novos cooperados que integralizaram suas cotas partes a cooperativa comprou 4 Ônibus, sendo estes com cerca de 10 anos de fabricação.

Quanto a depreciação desse veículos, embora a legislação já os considere depreciado, entendemos que eles tem valor venal e foi feita a depreciação em 5% (cinco por cento).

Passivo Circulante: É constituído de obrigações da empresa com cooperados e com terceiros. É composto das contas FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E OUTRAS CONTAS À PAGAR.

CONTAS	2012
Salários e Encargos a Pagar	R\$ 0,00
Cooperados a Pagar	R\$ 550,00
Fornecedores a Pagar	R\$ 0,00

CONFERE COM O ORIGINAL

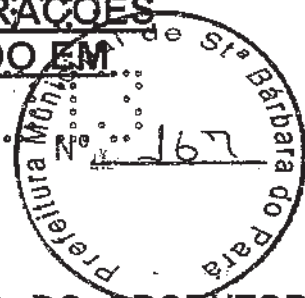
PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Patrimônio Líquido: O grupo de contas relacionado com o patrimônio investido na empresa, por sócios, como também por reservas.

CONTAS	2012
Capital Social	R\$ 292.300,00
Reserva Legal	R\$ 1.657,71
Reserva Assist. Técnica	R\$ 828,86
Sobras Disposição da AGO	R\$ 14.090,54

[Handwritten signatures and marks]

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2012**



1- CONTEXTO OPERACIONAL

A COOPERATIVA- DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ - TRANSPRODUTOR CNPJ 13.030.999/0001-63, tem por finalidade a prestação de serviços na área de transporte de passageiros de produtores rurais de diversas regiões de nosso Estado.

2- ATIVIDADE DESENVOLVIDA

CONFERE COM O ORIGINAL

Ao longo do exercício findo de 2012 a Cooperativa realizou seu objetivo, prestando serviço com eficiência e qualidade e houve um crescimento em suas atividades com o ingresso de diversos cooperados.

3- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/71, com observância das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC-T 10.8 - Entidades cooperativas, e da Lei n.º 5.764/71, sendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração.

4- SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante: Composto por contas do Disponível, Aplicações Financeiras de Curto Prazo e valores a receber.

Disponível: São valores que estão à disposição da empresa para uso imediato para quitar seus débitos: CAIXA, BANCO C/ MOVIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESGATE IMEDIATO e ainda CADERNETA DE POUPANÇA.

CONTAS	2012
Caixa	R\$ 3.019,10
Bancos C/Movimento e Aplicação	R\$ 150,00

[Handwritten signatures and initials]

DO RESULTADO

Sobras do exercício – A Sobra do ano de 2012 foi de R\$ 16.577,10 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos) que de acordo com a Lei 5764/71 está a disposição da assembleia para deliberação.

Das sobras brutas foram destinados 10% para reserva Legal e 5% para Reserva de Assistência Técnica educacional e social, conforme determina a Lei 5.764/71.

Avaliação de Desempenho Econômico e Financeiro

Índice de Liquidez Corrente de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &= \frac{\text{R\$ 3.169,10}}{\text{R\$ 550,00}} = \text{R\$ 5,76} \end{aligned}$$



CONFERE COM O ORIGINAL

O índice de liquidez corrente mostra que no final do ano de 2012 para cada um real de dívida a Cooperativa possui R\$ 5,76 para pagar aos credores.

Grau de Endividamento

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\begin{aligned} &= \frac{\text{R\$ 550,00}}{\text{R\$ R\$ 309.427,10}} = 0,00 \end{aligned}$$

Belém – PA, 31/12/2012

Lauro da Costa Filho
Contador CRC PA 10.521
CPF Nº 43.717.392-53



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão n.º: PA/2013/00024663
Nome: LAURO DA COSTA NERI FILHO CPF: 043.717.392-53
CRC/UF n.º PA-010521/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03.02.2014
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 043.717.392-53 Controle : 2428.9360.3327.7583

[Handwritten signature]
Assinatura
de: *[Handwritten name]*



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

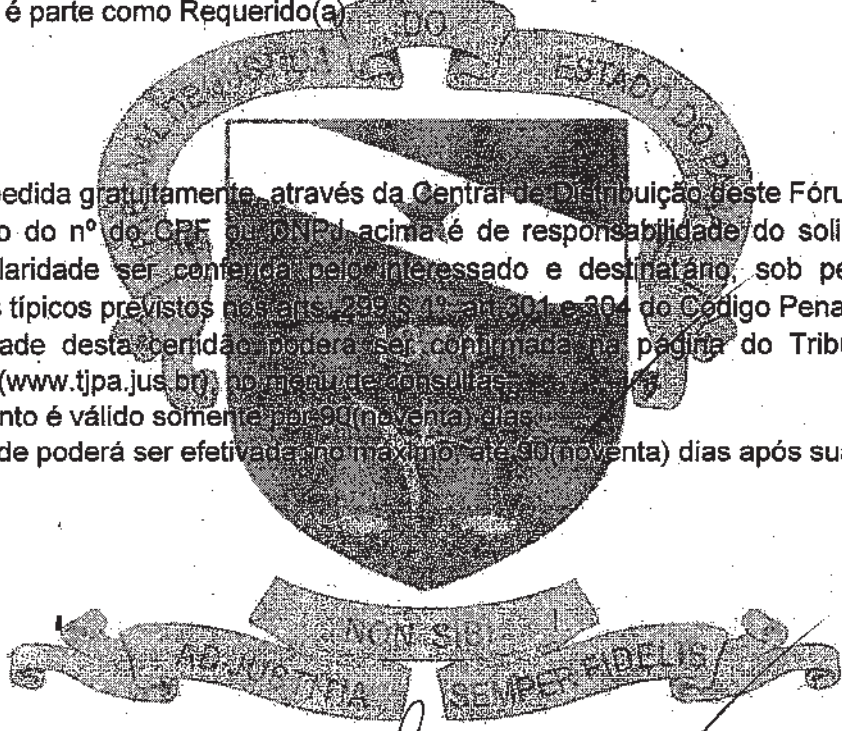


CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 13.030.999/0001-63, residente em NÃO INFORMADO NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como Requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 289, § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br) no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada no máximo até 90 (noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 17 dezembro, 2013

Serviço de Emissão de Certidão Civil

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

Roseli Costa
 Diretora do Fórum Cível
 17/12/2013

[Handwritten signatures and initials]

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 17/12/2013 13:08:45

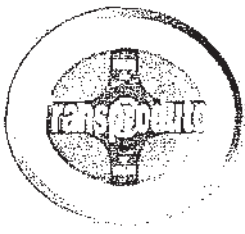
CONTROLE: 12171302805899

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil,

Válida até 17/3/2014 00:00:00

Libra (biane.vilhena)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



**COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO
ESTADO DO PARÁ**

CNPJ Nº 13.030.999/0001-63

Av. Eng. Fernando Guilhon – Complx do Jurunas Box 05 - Bairro Jurunas – CEP 66033-310
Belém – Pa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 130102/2014-CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Declaramos para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe que a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 13.030.999/0001-63 com sede na Av Eng. Fernando Guilhon, s/n – Sala 05 - Complx do Jurunas – Jurunas Belém-PA, não mantém em seu quadro pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos encontrando-se portanto em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Belém, PA, 13 de Janeiro de 2014



Newton Pantoja Leão
Diretor Presidente

